



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

1 – OBJETO RESUMIDO

1.1 Necessidade de prover Equipamentos de Proteção Balística Individual (EPBI) para utilização nas atividades de policiamento dos novos agentes da Guarda Municipal de Chapecó/SC no exercício de suas atribuições constitucionais de segurança pública e patrulhamento ostensivo municipal.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de prover proteção balística individual adequada para os 41 (quarenta e um) novos servidores da Guarda Municipal, servidores estes oriundos do Concurso Público nº 001/2025.

2.2 A Guarda Municipal de Chapecó incorporou novos agentes que atuarão diretamente na prevenção e combate à criminalidade urbana, atividade de alto risco que exige o uso obrigatório e contínuo de Equipamento de Proteção Balística Individual (EPBI). A ausência ou insuficiência de placas e painéis balísticos impede o emprego seguro do efetivo nas ruas, acarretando exposição indevida da vida dos servidores e descumprimento dos protocolos operacionais de segurança.

2.3 Com a disponibilização de placas balísticas de Nível III-A, devidamente certificadas e registradas perante o Exército Brasileiro, garante-se a proteção efetiva contra disparos de armas de fogo, assegurando a integridade física do agente, a padronização estético funcional do fardamento operacional e o cumprimento rigoroso das exigências legais e técnicas vigentes.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O município de Chapecó elaborou seu plano anual de contratações e esta contratação está prevista nele.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 corridos dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Eugênio Cerafino Milan, 380 E, 89811-186, Bom Retiro, Chapecó – SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.3 Não será permitida a subcontratação;

4.4 Será solicitado o envio, no endereço de referência deste termo, de uma amostra por item para aprovação do material pela autoridade competente.

4.5 Especificações do objeto: Par de placas tipo: proteção balística Stand Alone (SA), material: rígido apropriado para a proteção balística; Equipamento de Proteção Balística Individual (EPBI); Nível de proteção balística III-A, em conformidade com as normas NIJ Standard 0101.04/0101.06 e NT-SENASP nº 003/2021; Comprovação obrigatória de conformidade por meio de Relatório Técnico Experimental (ReTEx) ou Certificado de Conformidade (Portaria COLOG/C Ex nº 289/2026); Identificação física de EPBI conforme Portaria COLOG/C Ex nº 289/2026;

4.6 São obrigações da Contratada:

4.6.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.6.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.6.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.6.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.6.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6.7 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.6.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.6.9 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.7 São obrigações do Contratante:

4.7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

4.7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

4.7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.7.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

4.8 Justificativa de Ausência da Matriz de Risco: não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa quantitativa da presente contratação fundamenta-se na necessidade imediata de prover Equipamento de Proteção Balística Individual (EPBI) aos 41 (quarenta e um) novos Guardas Municipais, aprovados e nomeados por meio do Concurso Público nº 001/2025.

5.2 O quantitativo de 41 (quarenta e uma) unidades/conjuntos de placas balísticas Nível III-A atende com exatidão a escala individual do novo contingente operacional da Guarda Municipal de Chapecó/SC, assegurando que 100% dos novos agentes ingressem em serviço devidamente equipados com material de proteção individual de alta performance e dentro da validade técnica.

5.3 Valor da contratação: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais). Os documentos que embasaram os estudos aonde é demonstrado a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

forma de elaboração da memória de cálculos seguem anexo a este ETP, junto com a Memória de Cálculos.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

6.1 No levantamento de mercado, analisou-se a viabilidade técnica e financeira de diferentes tecnologias e níveis de proteção balística (Nível II vs. Nível III-A e painéis rígidos vs. flexíveis de arrefecimento térmico). A escolha pelas placas/painéis de Nível III-A apresentou a melhor relação custo-benefício e adequação operacional, visto que oferece proteção contra a totalidade de ameaças de armas de mão de alta energia, atendendo integralmente às diretrizes da SENASP para agentes de segurança pública e oferecendo o mais alto nível de segurança individual em meio urbano.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução abrange o fornecimento completo dos equipamentos de proteção balística nível III-A novos e sem uso, fabricados recentemente, com laudos balísticos atualizados (RETEX), garantia de fábrica, entrega diretamente na base da Guarda Municipal de Chapecó/SC e acompanhada dos respectivos registros de rastreabilidade cadastrados nos sistemas competentes do Exército Brasileiro.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (por lote, global, item)

8.1 O objeto será licitado por itens, em observância ao princípio do parcelamento, por ser técnica e economicamente viável. Os itens possuem autonomia funcional e podem ser fornecidos por diferentes licitantes sem comprometer a qualidade, a segurança, a eficiência da contratação ou a execução contratual.

8.2 O parcelamento amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3 A contratação por itens não prejudica a fiscalização, a rastreabilidade, o controle de qualidade ou o atendimento às exigências do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), uma vez que cada item deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital, às normas aplicáveis e às exigências de certificação, garantia e identificação do fabricante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a conclusão desta contratação, almeja-se atingir os seguintes resultados e benefícios diretos para o Município de Chapecó:

9.1.1 Preservação da Vida e Integridade Física: mitigação drástica do risco de morte ou lesões letais decorrentes de projéteis de armas de fogo contra os 41 novos Guardas Municipais em exercício;

9.1.2 Regularidade e Conformidade Legal: adequação total às diretrizes das Portarias do Exército Brasileiro (COLOG nº 289/2026) e da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP nº 281/2021);

9.1.3 Eficiência Operacional: pronto emprego do novo efetivo nomeado por meio do concurso 001/2025 com equipamentos adequados;

9.1.4 Eficiência do Gasto Público: aquisição de bens duráveis com ciclo de vida útil e garantia mínima assegurada.

10 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Em razão da natureza do objeto não se vislumbra a necessidade de nenhuma providência a ser tomada antes da contratação.

11 – IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se aplica, visto que na fase de planejamento esta única contratação se mostrou suficiente e resolutive.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se aplica visto que o objeto contratado não trará nenhum impacto ambiental.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Chapecó/SC, 01 de setembro de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

LUIZ ANTONIO

STOBE:0321821793

8

Assinado de forma digital por

LUIZ ANTONIO

STOBE:03218217938

Dados: 2026.09.01 14:01:18

-03'00'

Luiz Antônio Stobe – Matrícula 48274

Comandante da Guarda Municipal de Chapecó



Documento assinado digitalmente

EDERSON DOMINGOS DE BARROS

Data: 11/09/2026 16:29:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ederson Domingos de Barros – Matrícula 68426

Subcomandante da Guarda Municipal de Chapecó



Documento assinado digitalmente

PAULO RODRIGUEIRO CARVALHO JUNIOR

Data: 11/09/2026 16:37:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Rodrigues Carvalho Junior – Matrícula 98478

Guarda Municipal de Chapecó